



MUNICÍPIO DE MORRINHOS  
Estado de Goiás

**LEI Nº 3.307, DE 12 DE JANEIRO DE 2018.**

Autoriza repasse financeiro do Fundo Municipal do Idoso de Morrinhos para o Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - SENAI - DR/Goiás.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRINHOS,

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Fundo Municipal do Idoso de Morrinhos autorizado a repassar o valor de R\$ 64.000,00 (sessenta e quatro mil reais) ao Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - SENAI - DR/Goiás, inscrito no CNPJ/MF 03.783.850/0001-00.

**Parágrafo único.** O valor de que trata o *caput* foi repassado ao Fundo Municipal do Idoso pela Empresa Cia Hering, em que a entidade beneficiária apresentou projeto social denominado “Projeto Artesanato – Projeto de Qualificação Inicial e Continuada e Promoção da Inclusão Social para os Idosos de Morrinhos”, e foi agraciada nos termos do Edital.

**Art. 2º** O valor de que trata o art. 1º será aplicado exclusivamente nos parâmetros do projeto apresentado.

**Art. 3º** A despesa a que se refere a presente Lei correrá à conta da seguinte dotação orçamentária do exercício de 2018:

Função	Subfunção	Programa	Atividade	Elemento de Despesa	Fonte
08	241	0093	3360	3.3.90.43.00	100

**Art. 4º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Morrinhos, 12 de janeiro de 2018; 172º de Fundação e 135º de Emancipação.

**ROGÉRIO CARLOS TRONCOSO CHAVES**  
=Prefeito=

Paulo Roberto de Souza  
Terezinha Rosária Chaves do Amaral  
Rafael Rodrigues Sousa  
Emerson Martins Cardoso